



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 124/2025

DATA: 07 DE JULHO DE 2025

**“ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA
AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”**

**O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, e**

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2025, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores no Ensino Fundamental I e Ensino Especial.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	TURMA	HORAS	TURNO
Escola Ângelo Impossetto	ARTE	20	Manhã e tarde
Escola Ângelo Impossetto	SALA DE RECURSO	10	Tarde

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto à SME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete à Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2024, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação provisória dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia 09/07/2025 à partir 13 horas.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação provisória, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação no dia 10/07/2025 das 08 horas às 11 horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º - A vigência da extensão da carga horária será de 01/08/2025 à 19/12/2025 do ato que gerou a referida concessão.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. A turma com alunos que apresentem Necessidades Educacionais Especiais e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), será necessário:

- A comprovação de curso de Educação Especial (DM, DA, DV, DF, SR, EJA e Altas Habilidades).
- Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da Deficiência Mental.

VI. Termo de Compromisso emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 42º - Esta Publicação entrará em vigor na data de sua publicação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação na área específica.	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2024)
-----------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	07/07/2025
2- Inscrições (Das 13 horas às 16 horas no dia 08/07/2025 e das 8 horas às 11 horas no dia 09/07/2025)	08/07/2025 à 09/07/2025
3- Divulgação dos resultados provisórios (a partir das 13 horas e trinta minutos)	09/07/2025
4- Prazo de Recurso (das 8 horas às 11 horas)	10/07/2025
5- Divulgação do Resultado Final (a partir das 13 horas e 30 minutos)	10/07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, ____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		

Kaloré, 07 de Julho de 2025.

Ana Claudia Vicentin das Neves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº068/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº122/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária SILVIA BERNARDO CINTRA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº039.605.429-33, correspondente ao período de 2024, de 07/07/2025 a 16/07/2025.(10 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº121/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária SILVIA ROMAO DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº007.213.239-60, correspondente ao período de 2025, de 07/07/2025 a 16/07/2025.(10 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº123/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA PREMIO A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao senhor, EDIMAR RODRIGUES FONTES, portador do
Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº975.089.779-04, Licença
Prêmio, conforme Art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do
Município de Kaloré, tendo início em 07/07/2025 finalizando-se em
05/08/2025.(30 dias).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias
do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e cinco (07/07/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº120/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao senhor, NIVALDO JOSE VICENTIN, portador do Cadastro de
Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº613.615.939-20, Licença sem remuneração,
conforme Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de
Kaloré, tendo início em 07/07/2025 finalizando-se em 06/07/2027.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias
do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e cinco (07/07/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº159/2025

DATA: 07/07/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas e

DECRETA:

- Art. 1º- Nomear a Senhora AMANDA CRISTINA DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 066.578.439-25, para exercer a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS, Cargo em Comissão.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 01/07/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e cinco. (07/07/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL